

**CONTRATO Nº 694/2022**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA**, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho** tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 – Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, assistida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Srª. **GABRIELA GALDINA SANTANA NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 636.134.335-91, denominado **Contratante**, e a empresa, **TOTAL BR TECNOLOGIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.887.410/0001-12, com sede na Rua Campos Sales, nº 168-Renato Gonçalves-CEP: 47806-058- Barreiras-BA, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Cena Pimentel, inscrito no CPF, sob o nº 024.968.135-89, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada **Contratada**, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº **2573/2022**, referente ao Pregão Eletrônico nº **047/2022**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

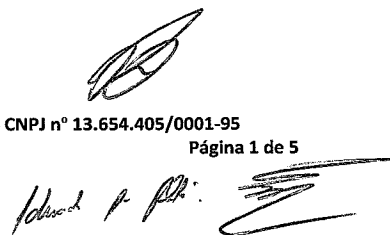
1.1 **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, redes óticas, sem fio, cabeadas e instalações de serviços de tecnologia, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA.**

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

LOTE ÚNICO - EDUCAÇÃO						
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DEMANDA ESTIMADA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores com atendimento especializado em suporte.	400	Mensal	12	R\$ 21.164,00	R\$ 253.968,00
2	Manutenção preventiva e corretiva em servidor virtualizado local com disponibilidade para armazenamento dos dados em Cloud com capacidade ate 8TB.	0	Mensal	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Manutenção preventiva e corretiva em pontos de rede do sistema de distribuição de internet Wireless 5.8 Ghz outdoor e com a tecnologia Lte 4G para as secretárias hospitalais e postos de saúde, farmácia básica, etc...	10	Mensal	12	R\$ 1.032,00	R\$ 12.384,00
4	Manutenção preventiva e corretiva em pontos de rede de cabeamento estruturado do sistema de informática do município e enlases de rede com a tecnologia de cabos elétricos e fibra óptica (secretárias hospitalais e postos de saúde, farmácia básica, etc...).	400	Mensal	12	R\$ 4.184,00	R\$ 50.208,00
5	Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de rede sem fio internas do município (secretárias hospitalais e postos de saúde, farmácia básica, etc...).	60	Mensal	12	R\$ 6.220,80	R\$ 74.649,60
6	Manutenção preventiva e corretiva em impressoras tipo multifuncional tipo jato de tinta ,laser e monocromáticas.	100	Mensal	12	R\$ 6.297,00	R\$ 75.564,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 466.773,60 (quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)</b>				

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



2.1 Fica estipulado/estimado em **R\$ 466.773,60 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

2.3 . O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, num prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório dos serviços executados e documentos pertinente, devidamente atestada pela Secretaria Solicitante e Fiscal do Contrato.

2.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

2.5. Havendo erro na nota fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da mesma será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO**

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93..

4.2 A realização dos serviços a serem executados deverá ser efetuada imediatamente, após assinatura do contrato, contando-se o prazo a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

**Unidade: 03.08.08 - Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Projeto/Atividade: 2026 - Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

**Unidade: 03.08.50 - Fundo Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 1015 - Implementação de Laboratórios de Informática nas Escolas**

**Projeto/Atividade: 2044 - Aprimoramento das Ações do Ensino Infantil**

**Projeto/Atividade: 2046 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Atividades da Educação Especial**

**Projeto/Atividade: 2048 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental**

**Projeto/Atividade: 2052 - Manutenção do Programa de Inclusão Digital, Tecnologia e Gestão Informatizada na Educação**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 01 - Receita e Transf. De Imposto - Educação 25%

Fonte de Recurso: 04 - Contrib. Ao Prog. Ensino Fundamental - Sal. Educação

Fonte de Recurso: 15 - Transf. do Fundo Nac. de Desen. da Educação - FNDE



Fonte de Recurso: 19 – Transferência FUNDEB(aplic em outras despesas da Educação Básica)

#### **CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1.1 Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;

7.1.2 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

7.1.4 Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

7.1.5 Zelar pela qualidade dos serviços executados;

7.1.6 Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas etc;

7.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo a Secretaria de Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

7.1.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

7.1.10 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;

7.1.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos Serviços, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

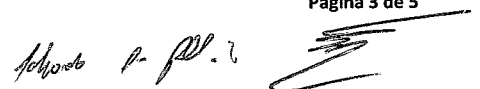
8.1 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



8.1.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

8.1.5 Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do Contratado ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.7. As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município de Barreiras – BA;

13.2. A contratante deverá fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e

*folha 1 - pl.:*



comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências;

13.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria de Planejamento, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.4. Fica designado o servidor público, mencionados abaixo, como FISCAL DO CONTRATO:

13.4.1. **IGOR LIMA OLIVEIRA DURÃES**, Matrícula nº 62657, Cargo de Diretor, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº 2573/2022.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras-BA, 22 de Dezembro de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**CONTRATANTE**

  
**TOTAL BR TECNOLOGIA EIRELI**

Representada pelo Senhor **Eduardo Cena Pimentel**, inscrito no CPF, sob o nº 024.968.135-89  
**EMPRESA/CONTRATADA**


  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Gabriela Galdina Santana Nogueira**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: 

CPF: 008156275-64

NOME: 

CPF: 038.852.385-62



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3832 - 05 de Janeiro de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245C/2018

5º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 4643/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 087-FMS/2018 Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **CENTRO DE SAÚDE VIDA S/S LTDA**, CNPJ: 08.867.042/0001-36. Objeto: Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº 245C/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial e ou urgência/emergência na especialidade de Assistência Fisioterapêutica e Cardiologia pelo(a) Contratado(a), integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do Contratante. Contrato nº 245C/2018. Ass. 30/12/2022. Valor do acréscimo: R\$ 60.000,00. Fund. Legal: Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 693/2022

Proc. Administrativo nº 2573/2022– pregão eletrônico 047/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, denominado CONTRATANTE, e a empresa TOTAL BR TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.887.410/0001-12, denominada CONTRATADA. OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, redes óticas, sem fio, cabeadas e instalações de serviços de tecnologia, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras–BA.* Ass. 22/12/2022, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor: R\$ 250.355,52 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 694/2022

Proc. Administrativo nº 2573/2022– pregão eletrônico 047/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, denominado CONTRATANTE, e a empresa TOTAL BR TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.887.410/0001-12, denominada CONTRATADA. OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, redes óticas, sem fio, cabeadas e instalações de serviços de tecnologia, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras–BA.* Ass. 22/12/2022, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor total R\$ 466.773,60 (quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 695/2022

Proc. Administrativo nº 2573/2022– pregão eletrônico 047/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25, denominado Contratante, e a empresa TOTAL BR TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.887.410/0001-12, denominada CONTRATADA. OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, redes óticas, sem fio, cabeadas e instalações de serviços de tecnologia, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras–BA.* Ass. 22/12/2022, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor total R\$ 557.460,48 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 696/2022

Proc. Administrativo nº 2573/2022– pregão eletrônico 047/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.250.888/0002-62, denominado CONTRATANTE, e a empresa TOTAL BR TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.887.410/0001-12, denominada CONTRATADA. OBJETO DO CONTRATO. *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, redes óticas, sem fio, cabeadas e instalações de serviços de tecnologia, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras–BA.* Ass. 22/12/2022, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor R\$ 77.960,40 (setenta e sete mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022**

O Prefeito Municipal De Pauini, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, pertinente a Tomada De Preços Nº. 024/2022. CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, R E S O L V E: I-Homologar o procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 024/2022, cujo objeto "Contratação de pessoa jurídica especializada na Reforma e Ampliação do Estádio de Pauini-AM". II-ADJUDICAR o objeto do certame à empresa BIOSOLAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.408.244/0001-88, pelo valor total de R\$ 664.038,83 (seiscentos e sessenta e quatro mil, trinta e oito reais e oitenta e três centavos). III-DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Pauini, 16 de dezembro de 2022.  
RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

SRP 014/2022

Menor Preço Global Por Item- Processo Nº 1451/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, designado pelo Decreto de 06 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELTRÔNICA do tipo menor preço global por item, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2023. A realização do certame está prevista para o dia 20 de Janeiro de 2023, às 13h00min - horário de Brasília.

O Edital completo está à disposição dos interessados por meio de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2023 às 08h00 no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Abertura das Propostas: 20/01/2023 às 13h00 no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) horário de Brasília.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 6 de janeiro de 2023.  
BRUNO PONTES VIEIRA  
Pregoeiro

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº. 405/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MEDTEST DIAGNOSTICA COMERCIO DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 08.395.821/0001-86 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 059/2021 - Objeto: Fornecimento de reagentes para a realização de exames de bioquímica e hematológico nos usuários da rede municipal de saúde pelo laboratório Municipal de Alagoinhas - Ba, com a cessão de equipamentos em regime de comodato - Valor estimado: R\$ 105.875,00 (cento e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) - Data de Assinatura: 21/12/2022.

Contrato nº. 406/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: KI DELICIA CONFEITARIA EIRELI - CNPJ/MF nº 27.216.842/0001-31- Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 058/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de refeições, kit lanches, pães e serviços complementares para atender as demandas da secretaria de saúde do Município de Alagoinhas/Bahia - Valor estimado: R\$ 28.189,22 (vinte e oito mil, centos oitenta e nove reais vinte e dois centavos) - Data de Assinatura: 08/12/2022.

**RETIFICAÇÕES**

No extrato do contrato nº 396/2022 - Contratada: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA - Publicado na Seção 3, Edição 2, Publicada dia 03 de janeiro 2023, página 143, no Diário Oficial da União. Onde se lê: Data de assinatura: 26/12/2022. - Leia-se: 01/12/2022.

No extrato do contrato nº 394/2022 - Contratada: C DOS SANTOS JUNIOR - Publicado na Seção 3, Edição 244, Publicada dia 28 de dezembro 2022, página 252, no Diário Oficial da União. Onde se lê: Valor estimado: R\$ 26.589,30 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). - Leia-se: Valor estimado: R\$ 66.813,30 (sessenta e seis mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 403/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: WF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ/MF nº 26.275.429/0001-85 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 058/2021- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de refeições, kit lanches, pães e serviços complementares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Alagoinhas/Bahia - Valor estimado: R\$ 694.898,40 (seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) - Data de Assinatura: 05/12/2022.

**RETIFICAÇÃO**

No extrato do Contrato nº 408/2022, firmado entre o Município de Alagoinhas e a empresa STM SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO EIRELI, publicado no Diário Oficial da União, Seção 03, pag. 255, do dia 30 de dezembro de 2022, ONDE SE LÊ: Contrato 395/2022. - LEIA-SE: Contrato 408/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2**

VALOR AO CONTRATO Nº 352/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 13.607.346/0001/02; CONTRATADA: Pedreira Engenharia LTDA, CNPJ nº 12.989.484/0001-22; OBJETO: AJUSTE A ADIÇÃO DE VALOR do contrato firmado em 27 de Dezembro de 2021, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de construção de UM GALPÃO PARA FINS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE ANGUERA ESTADO DA BAHIA, Tomada de Preço nº 009/2021; VALOR: Aditar o valor contratual em 10,92% importância estimada de R\$ 293.488,08 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos); FUNDAMENTO: Art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 696/2022

Proc. Administrativo nº 2573/2022- pregão eletrônico 047/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0002-62, denominado CONTRATANTE, e a empresa TOTAL BR TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.887.410/0001-12, denominada CONTRATADA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, redes óticas, sem fio, cabeadas e instalações de serviços de tecnologia, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA. Ass. 22/12/2022, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor R\$ 77.960,40 (setenta e sete mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 695/2022

Proc. Administrativo nº 2573/2022- pregão eletrônico 047/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.595.187/0001-25, denominado Contratante, e a empresa TOTAL BR TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.887.410/0001-12, denominada CONTRATADA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, redes óticas, sem fio, cabeadas e instalações de serviços de tecnologia, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA. Ass. 22/12/2022, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor total R\$ 557.460,48 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 694/2022

Proc. Administrativo nº 2573/2022- pregão eletrônico 047/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53, denominado CONTRATANTE, e a empresa TOTAL BR TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.887.410/0001-12, denominada CONTRATADA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, redes óticas, sem fio, cabeadas e instalações de serviços de tecnologia, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA. Ass. 22/12/2022, vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor total R\$ 466.773,60 (quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**

Torna-se público o Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Tipo Menor Preço por Lote, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material didático para as necessidades das Secretarias Municipais. Limite para acolhimento das propostas: 18/01/2023, ÀS 08:00hs, Sessão Pública: 18/01/2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília), na Sala de Licitações, situada na Av. ACM, nº 705, Centro, Barrocas - Ba.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

Torna-se público o Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Tipo Menor Preço por Lote Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para as necessidades das Secretarias Municipais. Limite para acolhimento das propostas de preços: 18/01/2023, ÀS 12:00hs, Sessão Pública: 18/01/2023 às 15:00 horas (Horário de Brasília), na Sala de Licitações, situada na Av. ACM, nº 705, Centro, Barrocas - Ba. Ediais no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou Portal de Transparência.

SINFRÔNIO ALVES DE QUEIROZ NETO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Serviços de Locação de Equipamentos para montagem de infraestrutura de eventos festivos organizados pelas Secretarias Municipais. Tipo: Menor Preço por Global. O pregão será realizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações no site: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. Início da sessão de disputa eletrônica: 18/01/2023, às 09:00h. Informações: 77 - 3437-2939.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46-2022**

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado realizará licitação dia 18/01/2023, às 09:00 (nove horas), em sua sede, para atender despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de mão de obra de eletricitista, destinados às Escolas e Creches Municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://brumado.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/e> na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zecca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos-Diário Oficial <https://sai.io.org.br/ba/brumado/Site/DiarioOficial>. Tel. (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br).

FRANCELE BARRETO NASCIMENTO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros da COPEL, da Prefeitura Municipal de Cachoeira - Bahia, imbuídos das atribuições que lhe são conferidas, referente à Tomada de Preços nº 007/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, COM PISO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 912460/2021/MDR/CAIXA, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CELEBRADO ENTRE A CAIXA E ESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, decidiram pela INABILITAÇÃO, das seguintes empresas: DANTAS E PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI, IASMIN CONTE CONSTRUTÕES LTDA., TVB GONÇALVES

